

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente RESOLUÇÃO correrão por conta do excesso de arrecadação do Município.

Art. 4º - Esta RESOLUÇÃO entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Hall*  
Elyseu Freitas Valle Germano Filho  
- PRESIDENTE DA CÂMARA -

=====

RESOLUÇÃO Nº 02/1963 - DE 26 DE JANEIRO DE 1963

A CÂMARA MUNICIPAL DE S. João da Boa Vista, Estado de S. Paulo, usando de suas atribuições legais, DECRETA E PROMULGA a seguinte...

RESOLUÇÃO.-

Art. 1º - As novas dependências da Câmara Municipal serão instaladas a partir de 20 de janeiro de 1.963 no prédio - de propriedade da Municipalidade, sito à Rua São João nº 204. -

Parágrafo único - As Sessões da Câmara se realizarão desta data em diante naquele próprio municipal.

*Hall*  
Elyseu de Freitas Valle Germano Filho  
= PRESIDENTE DA CÂMARA =

=====

LEI Nº 330, de 5 de fevereiro de 1.963.

A CÂMARA MUNICIPAL de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais DECRETA a seguinte:-

LEI:-

Art. 1º- Fica concedido, a partir de 1º de janeiro de 1.963, aos servidores municipais, os seguintes aumentos:

Referência "S" - 35%  
Referência "P" - 36%  
Referência "N" - 37%  
Referência "J" - 38%  
Referência "I" - 40%  
Referência "G" - 49,50%  
Referência "F" - 56,70%  
Referência "E" - 65,60%  
Referência "D" - 67,60%  
Referência "A" - 73,45%

Art. 2º- Os funcionários da Escola Técnica de Comércio